



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900.  
Telefones: 3343 9656 / 3343 9497 – <http://www.mpdf.mpb.br>

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**(nº 08190.018055/14-67)**

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir da manifestação da cidadã Fabiana Luisa Pinheiro Lopes, na qual relata, em suma, que sofre “com o descumprimento dos horários dos micro-ônibus que fazem a linha Sobradinho I e II, JK e Grande Colorado (linhas 062.4 e 505.8) ... esperando por mais de uma hora todos os dias”, fls. 3-10.

Requisitou-se informações ao DFTRANS, fls. 12, e a SUFISA, fls. 15. Esta Subsecretaria prestou esclarecimentos às fls. 41 e 46-48.

Termo de declarações da requerente foi colacionado às fls. 21.

Reunião realizada conforme ata de fls. 22-23 e documentos de fls. 24-39.

Requisitou-se informações sobre as providências a serem adotadas pela COOPERTRAN, fls. 44, que foram atendidas às fls. 45.

Constou às fls. 50, manifestação da requerente, por e-mail, em resposta à PDDC.

À SUFISA foram requisitadas informações quanto às providências tomadas em relação à COOPERTRAN, fls. 54.

Foram reunidos, no presente feito, conforme determinado às fls. 62, outras demandas sobre o mesmo assunto, dos seguintes cidadãos:

- Denise Karla Tavares Rocha, fls. 70-84, respondida pela SUFISA às fls. 94-96;
- Luciel Felipe Dionísio, fls. 85-89, com resposta da SUFISA às fls. 330-331;
- Ricardo Ribeiro dos Santos, fls. 120-122, sendo que a SUFISA apresentou informações às fls. 147-153;
- Maria Estela Barbosa Barreto, fls. 157-161, o DFTRANS apresentou informações às fls. 163;



- André Ferreira Furtado, fls. 178-198, respondida pelo DFTRANS, às fls. 198.

Referência ao Procedimento Administrativo n. 08190.064727/14-33, da 2ª PRODEP, que trata sobre reclamações do serviço prestado pelas cooperativas de transporte coletivo, fls. 63-65, e cópia da ata de reunião com representantes das cooperativas, conforme fls. 66-69.

Manifestação do Sr. Leomir Augusto do Nascimento, juntada às fls. 103-110, sobre as condições dos ônibus na Cidade Ocidental/GO, que foi respondida pela ANTT, às fls. 400-406.

Foram requisitadas informações em relação às providências adotadas pela SUFISA em relação à COOTRANSP, fls. 100, que foram atendidas às fls. 147-153.

Foi realizada reunião, conforme ata e termos de declaração de fls. 139-141.

Às fls. 165, foram requisitadas informações sobre a falta de transporte público na área rural de Planaltina, sendo apresentadas pelo DFTRANS às fls. 166-173.

Manifestação do cidadão Leonardo de Araújo Conceição, acerca da falta de transporte público na comunidade Sobradinho dos Melos, fls. 176-177.

À SUFISA foram requisitadas, entre outras informações, o quantitativo de cooperativas que operam no Sistema de Transporte Público Coletivo Rural - STPCR, fls. 200, que foram atendidas às fls. 201-384.

Nova manifestação sobre o assunto às fls. 386-387, relatando a má gestão da COOPERTRAN.

Documentos de fls. 388-392 foram trasladados para o presente feito, conforme juntada de fls. 387, verso.

A SUFISA prestou informações sobre o STPCR, fls. 393-399.

Portaria que instituiu “Plano de Ação Emergencial do Sistema de Transporte Público Coletivo”, de 22 de janeiro de 2015, foi juntada às fls. 412-414.

Ao DFTRANS foram requisitadas as seguintes informações, fls. 424: a) se as linhas 062.4, 505.8, 0.030, 405.2, 403.1, 403.4, 0.413 permanecem ou não em operação, bem como se pertencem ao STPCR; b) se a transferência da operação das linhas 405.5, 403.1 e 403.4 à outra(s) delegatária(s) operadora(s) dos serviços de transporte coletivo foi efetivada. As informações foram prestadas às fls. 432-442.

A PDDC, ainda, requisitou à SEMOB informações acerca das providências adotadas para regularizar a situação dos permissionários do STPCR, que foram atendidas às fls. 478-508, bem como apresentou “Plano de Ação para aperfeiçoamento do Transporte Rural do



Sistema de Transporte Público Coletivo do DF”, fls. 519-634, elaborado pelo Grupo de Trabalho, constituído para tal finalidade, conforme Portaria Conjunta n. 3, de 21 de março de 2017, fls. 498.

Colacionou-se reportagem (mídia) e notícia sobre irregularidades na fiscalização de veículos das cooperativas, fls. 638-369.

À SEMOB requisitou-se informações sobre as providências adotadas para solucionar os principais problemas detectados pelo Grupo de Trabalho instituído para tal finalidade, fls. 640, respondidas às fls. 643.

Manifestação da cidadã Kellem Guedes Amorim da Silva, colacionada às fls. 645-646, relatando problemas com o transporte na área rural Ponte Alta Sul, entre outros, o descumprimento de horários e itinerários, má condições dos ônibus, razão pela qual solicita fiscalização e, se possível, suspensão do contrato de prestação de serviços entre a Cooperativa Grande Brasília e o DFTRANS. Os esclarecimentos foram prestados às fls. 648-652.

É o breve relatório.

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir da manifestação da cidadã Fabiana Luisa Pinheiro Lopes, na qual relata, em suma, que sofre “com o descumprimento dos horários dos micro-ônibus que fazem a linha Sobradinho I e II, JK e Grande Colorado (linhas 062.4 e 505.8) ... esperando por mais de uma hora todos os dias”. fls. 3-10.

Cumprir registrar, inicialmente, que o DFTRANS, como entidade autárquica gestora do sistema de transporte público coletivo no Distrito Federal tem, entre outras, atribuições planejar, controlar e avaliar o transporte público, bem como a gestão e o controle dos serviços públicos de passageiros. À SUFISA, por outro lado, compete promover a execução das políticas de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal, entre outras atribuições.

Diante dos fatos relatados nos autos, a PDDC requisitou informações ao DFTRANS e à SUFISA, fls. 14-15. Esta Subsecretaria informou que realizou auditoria nas linhas 062.4 e 505.8, comparando os horários determinados pelas Ordens de Serviço 705-DTE/13 e 700-DTE/13 com os Relatórios de Meia Viagem extraídos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, constatando: furos de viagem, viagens com atraso e viagens extras fora do horário previsto nas referidas Ordens de Serviço. Relatou, ainda, que a linha 0.030 não foi extinta, apenas está sendo realizada pela operadora Viação Pioneira. Diante das irregularidades detectadas, foram lavrados 6 (seis) autos de infração e 1 (um) termo de notificação, fls. 46-48.



Ainda, foi realizada reunião, em 23/9/2014, com a manifestante, na qual os representantes da COOPERTRAN comprometeram-se a iniciar um novo processo de fiscalização, fls. 21-39. Posteriormente, a COOPERTRAN informou que foram disponibilizados mais veículos para as linhas objeto das reclamações: que determinou que fiscais se mantivessem mais atuantes naquela área, principalmente nos horários de pico. Acrescentou, que “não tem existido atrasos, nem tampouco descumprimentos de itinerário – salvo, logicamente, um ou outro caso pontual em que há um acidente ou problema no veículo, o que não interfere na regularidade e qualidade dos serviços prestados”. fls. 45.

Embora o presente procedimento tenha sido instaurado para investigar possível omissão do DFTRANS diante do descumprimento de horários por parte da empresa responsável pelas linhas 062.4 e 505.8, conforme portaria de instauração, fls. 2, no curso da instrução, por determinação de fls. 62, foram unificados os procedimentos administrativos - PA n°s 08190.018058/14-55, 08190.017998/14-45, 08190.018063/14-95 e 08190.000016/15-76, da PDDC, ao presente feito.

No PA 08190.018058/14-55, a cidadã Denise Karla Tavares Rocha, relatou o descumprimento de horário e itinerário para a linha 410.1 pela cooperativa COOTRANSP no trajeto Almecéguas-Jaguatinga Norte, fls. 75. Segundo a Cooperativa, a linha 410.1 possui apenas um horário e a linha 410 possui três horários e que cumpre os horários determinados, fls. 78-80. O DFTRANS informou que não houve nenhuma orientação para o permissionário suspender a operação das linhas, estando as ordens de serviço vigentes, fls. 84. O cidadão Luciel Felipe Dionísio, fls. 86-87, noticia também o descumprimento de horário e itinerário para a linha 410 pela cooperativa COOTRANSP no trajeto Brazlândia-Almecéguas e reclama das condições do ônibus. A SUFISA informou que, em diversos pontos do itinerário para a linha 410.1, não foi verificado veículo em operação, suspeitando de abandono de linha, fl. 95-96. O Sr. Leomir Augusto do Nascimento relatou acerca da precariedade dos ônibus disponíveis à população pela cooperativa COOTRANSP em Cidade Ocidental, Novo Gama e Lago Azul (GO), fls. 103-105. Contudo, observa-se que, embora sua manifestação tenha sido juntada ao procedimento em tramitação, na realidade, trata-se de denúncia sobre a precariedade dos ônibus disponíveis à população da Cidade Ocidental, Novo Gama e Lago Azul (GO) pela cooperativa COOTRANSP. Conforme já esclarecido no despacho de fls. 409-411, esse serviço de transporte, prestado à população de Goiás, não é de atribuição deste Ministério Público do DF e Territórios fiscalizar ou intervir, não obstante estar o escritório da Cooperativa localizado no DF. O fato da sede da empresa ser em Brasília não atrai para o MPDEF todas as causas que envolvem aquela empresa.



No PA 08190.017998/14-45, o cidadão Ricardo Ribeiro dos Santos informou o descumprimento de horário para a linha 0.206 e precariedade dos ônibus pela cooperativa COOTRANSP no trajeto Núcleo Rural Ponte Alta (DF 180 – Gama), fls. 121-122. O DFTRANS esclareceu que a cooperativa foi notificada para cumprir sua operação regular conforme determinado nas Ordens de Serviço, fls. 132-136. A SUFISA, ainda, relatou que constatou, em ação fiscalizatória, o descumprimento de Ordens de Serviço para as linhas 206.0 e 0.206 sendo lavrado 8 (oito) autos de infração, fls. 147-153.

No PA 08190.018063/14-95, a cidadã Maria Estela Barbosa Barreto noticiou a falta de transporte público coletivo rural na região da Barra Alta e que, na área rural de Planaltina, Núcleo Rural do Tabatinga – comunidade do Barra Alta, não é servido por nenhuma concessionária ou cooperativa. O DFTRANS informou que 75% da operação do transporte público rural é realizado pela COOTRANSP, e que encaminhou a demanda à SUFISA, diante do possível descumprimento de itinerário/horário para a linha 0.628, fls. 163. A SUFISA informou que as linhas 610, 612, 613 e 628 circulavam na região rural, mas que foram parando de circular gradativamente. Constatou que as linhas 610, 612 e 628 possuem ordens de serviço vigentes, mas não foram encontrados registros das referidas linhas em consulta ao Sistema de Bilhetagem eletrônica, ou seja, há indício de um suposto abandono de linha. Já a linha 613 encontra-se extinta. Asseverou, também, que lançou a Operação Chico Bento – Parte I, com o objetivo de levantar informações quanto ao panorama operacional do Serviço Complementar Rural do STPC/DF, verificando o cumprimento das linhas rurais pelos operadores constituídos, fls. 168-169. O Sr. Leonardo de Araújo Conceição noticiou a falta de transporte público coletivo rural na Comunidade de Sobradinho dos Melos, área rural do Paranoá pela cooperativa COOTRANSP, fls. 176-177.

No PA 08190.000016/15-76, o cidadão André Ferreira Furtado relatou a respeito da falta de transporte público coletivo rural no Núcleo Rural Tabatinga pela cooperativa COOTRANSP, fls. 179-186. O DFTRANS informou acerca da existência de duas linhas rurais programadas para atender a região, linha 0.610 ligada à COOTRANSP e linha 0.628 ligada à permissionária Marlene Amaral de Souza. Aduz, no entanto, que os permissionários já foram notificados por descumprir as ordens de serviço, fls. 198.

A fim de verificar se providências estavam sendo adotadas, a PDDC requisitou novas informações à SUFISA, que apresentou a Nota Técnica nº 04/2015-GEPRIN/CCOP/SUFISA/SEMOP-DF, na qual indica que, no período de 1º/12/2014 a 2/7/2015 foram lavrados 562 (quinhentos e sessenta e dois) autos de infração para as linhas operadas pela COOPERTRAN, indicando ao final que a cooperativa vem executando a



prestação do serviço de forma inadequada e insuficiente, recomendando-se abertura de processo de declaração de caducidade. Registrou, ainda, a publicação da Portaria nº 08, de 9/2/2015, com o objetivo de instaurar processo administrativo destinado a verificar a inadimplência da cooperativa. fls. 201-215. Às fls. 216-327, foi apresentado o Relatório de Auditoria Operacional COOPERTRAN, no qual a SUFISA concluiu que 67% (sessenta e sete por cento) dos veículos da Cooperativa estavam em circulação com a inspeção periódica vencida; que os veículos, cujos registros de área de atuação não foram encontrados, estão fora de circulação; que a operadora está com sua operação deficitária, pois 29% (vinte e nove por cento) da frota autorizada não operou nos últimos dias. Nesse sentido, foi recomendado o recolhimento dos veículos para regularização das inspeções periódicas, bem como uma ação de verificação nas garagens da Cooperativa para localização dos veículos sem registros de área de atuação, fls. 324.

Em relação à suspeita de abandono da linha 410.1, operada pela Cooperativa de Transportes Ltda (COOTRANSP) e sobre a linha 410, fls. 329, a SUFISA encaminhou a Nota Técnica nº 05/2015-GERPRIN/CCOP/SUFISA/SEMOB-DF, fls. 330-384, esclarecendo que as linhas 410.1 e 410 são operadas por Jesus Correa da Silva e que entre os dias 7 e 10 de outubro de 2014 nenhum veículo estava em operação, suspeitando-se, assim, de abandono de linha (último dia de operação registrado foi o dia 5/9/2015), razão pela qual foram publicadas as Portarias nº 14 e a Portaria Conjunta nº 03, ambas de 11/2/2015 com o objetivo de verificar os contratos do Serviço de Transporte Público Complementar Rural (Processo Administrativo nº 090.002.351/2015) e o respectivo relatório do Grupo de Trabalho, fls. 334-384, no qual foi relatado que há um elevado número de ex-permissionários prestando serviço nas linhas sem cobertura contratual e com a anuência na emissão de ordem de serviço por parte do DFTRANS; que há um elevado número de linhas sem registro de operação no SBA, caracterizando abandono de linha; que dos 28 (vinte e oito) permissionários, 10 (dez) encontram-se inadimplentes, que dos 18 (dezoito) permissionários restantes, 8 (oito) estão sem registro de operação no SBA. Essas irregularidades autorizariam abertura de processo de caducidade, fls. 374-375. Esclareceu, ainda, que os permissionários desse Sistema são pessoas naturais, transportadores autônomos, cuja organização em forma de cooperativas é admitida somente para fins operacionais e que atualmente compreende 97 (noventa e sete) linhas, conforme concorrências públicas realizada com essa finalidade. Entretanto, em função da interrupção na prestação do serviço ou na prestação inadequada, as linhas 190.2, 610.2, 612.1, 628.2 passaram a ser operadas pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda – TCB, fls. 393-399.



Com relação à manifestação 70.703, fls. 386-387, na qual o denunciante afirma que a diretoria da COOPERTRAN “está levando a cooperativa à falência por má gestão”, desvio de valores pagos pelo GDF e não repassados aos cooperados e que a atual presidente é funcionária pública e recebe salários da cooperativa, foi realizada reunião, em 23/7/2015, no bojo do Procedimento Administrativo nº 08190.064727/14-33 em tramitação na 2ª PRODEP, que tem por objetivo o acompanhamento e fiscalização das negociações entre as cooperativas de transporte coletivo do DF, o Sindicato dos Rodoviários do DF e o GDF, fls. 388. Nessa ocasião, a SUFISA registrou que existem problemas com as cooperativas: que há contratos vencidos ou de não pagamento de outorga e que para essas cooperativas não haverá renovação de contrato; que existe plano emergencial para a situação e se comprometeu a adotar auditorias preventivas para avaliar o desempenho dos operadores. Às fls. 412-414, foi colacionada a Portaria 02/2015 que institui Plano de Ação Emergencial do Sistema de Transporte Público Coletivo.

Ainda em atendimento às informações requisitadas pela PDDC, o DFTRANS apresentou as seguintes informações:

- sobre a redução de viagens diárias das linhas 405.2: 403.1 e 403.4, informou que, embora com ordens de serviço vigentes, a cooperativa Alternativa, operadora das linhas, paralisou suas atividades no dia 7/1/2015, suspendendo a prestação de parte dos serviços lhe delegados. O DFTRANS busca providenciar a transferência da operação das linhas para outra delegatária, fls. 391;
- sobre a superlotação da linha 413 da empresa São José, alega ser impossível ocorrer tal fato, tendo em vista que os veículos que operam em Brazlândia, sob o novo contrato, estão em conformidade com a norma NBR 15570/2009 (o número máximo de passageiros em pé e de seis), fls. 392.
- sobre ônibus circulando com itinerário desligado sob o argumento de superlotação, ressaltou que a atribuição para a fiscalização é da SUFISA, fls. 392.

Em resposta à reclamação apresentada pelo Sr. Leomir Augusto do Nascimento, fls. 103-110, a ANTT informou que a exploração das linhas, objeto da reclamação, pelas empresas mencionadas, foram concedidas por meio de decisão liminar, independente da anuência da ANTT; que de janeiro a junho de 2015, foram fiscalizados 289 veículos e lavrados 366 autos de infração em desfavor da COOTRANSP, nas ações de fiscalização no DF e no entorno; que a Agência realiza, rotineiramente, vistorias preventivas, com foco nas condições veiculares, nas garagens das empresas, quando veículos sem condições de segurança são



retirados de serviço até sua regularização; que, em 2015, foram realizadas 5 (cinco) visitas à garagem da COOTRANSP, sendo fiscalizados 83 (oitenta e três) veículos e todos apresentaram irregularidades, fls. 400-406.

Em relação ao expediente da manifestação nº 70.555, fls. 103-118, não teve seguimento nesta Procuradoria, por não constituir atribuição do MPDFT, o que foi comunicado à Ouvidoria do MPDFT, fls. 415, por e-mail. No entanto, cabe destacar que a matéria transporte público coletivo entre o DF e a região do Entorno (Goiás) é tratada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica n. 1/2017, entre o MPDFT e o Ministério Público de Goiás - MPMGO, no bojo do Procedimento Administrativo n. 08190.056613/17-71.

No que pertine à manifestação da cidadã Kellem Guedes Amorim da Silva, fls. 645-646, o DFTRANS esclareceu que a SUFISA, no mês de setembro do ano corrente, realizou uma fiscalização em todos os operadores rurais do Distrito Federal, sendo detectados alguns problemas que ensejaram o lacramento dos veículos do permissionário, razão pela qual essas linhas não operaram por cerca de dez dias. Destaca que não poderia rescindir, naquele momento, o contrato que está vigente, mas apenas aplicar as penalidades devidas. Informa, ainda, que participou, em 5/10/2017, de reunião com a comunidade de Ponte Alta, ocasião em que foi esclarecida a necessidade de fiscalização em prol da própria segurança dos usuários e foram colhidas informações e sugestões para que o DFTRANS pudesse adequar a oferta de viagens às necessidades dos usuários da região, fls. 650-651. Com base nas informações fornecidas, foram implantadas as viagens registradas no documento de fls. 652.

A PDDC requisitou novas informações ao DFTRANS, fls. 424, que foram esclarecidas às fls. 432-442, nos seguintes termos:

- A respeito das linhas 062.4 e 505.8: são linhas do serviço básico delegada para a Cooperativa COOPERTRAN, e não há registro de operação dessas linhas no TDMax pela cooperativa. A linha 505.8 é operada pela Piracicabana, conforme fls. 436-437;
- A linha 0.030 faz parte do serviço básico cuja operação é delegada à empresa Pioneira, fls. 438;
- A linha 0.413 faz parte do serviço básico cuja operação é delegada à empresa São José, fls. 439;
- As linhas 405.2, 403.1 e 403.4 faziam parte do serviço básico, mas atualmente estão com a operação suspensa pela paralisação das atividades da Cooperativa Alternativa que era responsável pela operação dessas linhas, fls. 440-442; a partir de 27/1/2015, em função da saída da Cooperativa Alternativa foi implantado um plano emergencial na cidade de Brazlândia,



sendo assumido pela bacia São José para assumir a operação dessas linhas em 1º/8/2016:

- Todas as linhas descritas acima não pertencem ao Sistema de Transporte Público Complementar Rural.
- Mesmo após a São José assumir, em 1º/8/2016, todas as linhas da Cooperativa Alternativa, as linhas não foram reativadas; foi realizado um estudo de racionalização para a Cidade de Brazlândia, no qual a nova sistemática de operação concentra-se na oferta de viagens nas principais linhas de ligação com destino ao Plano Piloto: através do sistema integrado os usuários podem concluir seus deslocamentos, sem aumento de custos para o usuário, utilizando os cartões do Sistema de Bilhetagem Automática – SBA, pagando a tarifa máxima de R\$ 4,00.

Diante da situação do STPCR, a SEMOB apresentou informações sobre as providências adotadas para regularizar a situação dos permissionários do sistema: informou que inicialmente foram firmados 28 (vinte e oito) contratos para prestação do serviço rural: concluiu pela inadimplência (com o pagamento de outorga) de 10 (dez) permissionários: requereu a inscrição em dívida ativa e declaração de caducidade: constituiu novo Grupo de Trabalho (SEMOB, DFTRANS e TCB), fls. 478-480, para elaborar “Plano de Ação para aperfeiçoamento do Transporte Rural”, fls. 481-508.

Ressalte-se que o Grupo de Trabalho identificou, durante a elaboração do Plano de Ação, as mesmas deficiências relatadas pelos manifestantes no presente feito. Com vistas a corrigir os problemas evidenciados no STPCR, o “Plano de Ação para o aperfeiçoamento do Transporte Rural”, juntado às 519-634, foi apresentado, em 31/7/2017, ao Secretário de Mobilidade do DF para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

O Grupo de Trabalho apresentou um diagnóstico do sistema, fls. 525-540, identificando os prestadores de serviço, a demanda, a oferta e os principais problemas. Em síntese:

<b>Cooperativas</b>	<b>Permissionários não vinculados a Cooperativas</b>
COOPERBRAS	José Augusto de Oliveira - JAO
COOPERRIDE	José Nacelio de Figueiredo - JN
COOTASPE	Maria Alessandra Queiroz Lima - MA
COOTRANSP	Maria do Socorro da Silva Santos - MSO



Demanda Atual: operação de 62 linhas – total de 18.159 passageiros (esse quantitativo não reflete a realidade, fls. 538);

Oferta Atual: de 65 para 57 linhas. Atualmente, 31 linhas que estão ativas oficialmente, mas não apresentam registro de operação no sistema TDMax, fls. 538.

Principais problemas:

- a) Necessidade de reforço da fiscalização e avaliação de desempenho dos serviços;
- b) Ausência de controle da demanda efetiva (origem e destino na área rural?);
- c) Linhas com baixa frequência;
- d) Linhas com grandes extensões, sem integração operacional;
- e) Alto custo operacional;
- f) Alteração de diversas linhas dos itinerários, com maior parte sendo em área urbana e não rural;
- g) Serviço se sobrepõe ao Sistema Básico;
- h) Remuneração feita pela tarifa-usuário, que fica aquém dos custos operacionais, razão pela qual alguns autorizatários fazem viagens irregulares nas áreas urbanas em competição com o Sistema Básico;
- i) Insegurança jurídica dos contratos em execução;
- j) Falta de metodologia e critérios para repartição tarifária em viagens integradas; e
- k) Contratos expirados.

Com o objetivo de implementar melhorias no STPCR/DF, o aludido Grupo de Trabalho destacou, fls. 541-554:

Atualmente o transporte público do DF opera com o sistema de integração tarifária, um dos elementos que viabiliza o modelo tronco alimentado de linhas. Esse sistema apresenta opções ao usuário para chegar ao seu destino. As linhas rurais devem entrar nessa rede como linhas alimentadoras/distribuidoras da mesma forma que as demais do sistema urbano. Logo, torna-se necessário o trato do sistema como um todo para que, oportunamente, seja desenvolvida a rede do transporte rural organicamente parametrizada para fluir junto com o restante do sistema. (...) Sugerem-se alguns cenários para compor o sistema, no qual o transporte rural está inserido:

- 1 – Alteração sistêmica da malha rural e da gestão;
- 2 – Fusão das competências (pesquisa, trânsito e transporte público);
- 3 - Financiamento do transporte público rural como parte de uma política de mobilidade afeta ao modal ônibus no âmbito do DF;
- 4 – Definição da rede de Linhas Proposta: propõe-se uma rede de 27 linhas, mantendo alguns itinerários e criando novos.

Ao final, o Grupo de Trabalho sugere a adoção de uma das seguintes alternativas ao Gestor da Pasta de Mobilidade, fls. 555-558:



- 1 – Continuidade da situação atual com o transporte rural sendo operado por concessionários autônomos e/ou cooperativas;
- 2 - Os operadores das cinco bacias operacionais assumem a totalidade da operação do transporte rural;
- 3 – A TCB (Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília) assume a totalidade do transporte rural do DF.

Na análise do presente procedimento, restou evidente que o STPCR enfrenta inúmeros problemas, a exemplo, do descumprimento de horário/itinerário, precariedade e más condições dos veículos, falta de transporte público, a respeito dos quais os órgãos competentes não se mantiveram inertes, ao contrário, a SEMOB/SUFISA tem envidado esforços em busca de solução para melhoria na prestação do serviço de transporte público coletivo rural.

De todo exposto, depreende-se que, em face dos problemas relatados nos autos, foi elaborado um Plano de Ação, a partir do diagnóstico levantado pelo Grupo de Trabalho e apresentado à SEMOB, a quem incumbe adotar as providências necessárias para regularizar e melhorar a prestação do serviço de transporte público coletivo rural. Assim, determino o arquivamento do feito, por não vislumbrar outra providência a ser adotada por esta Procuradoria Distrital, nos termos da Resolução n. 95/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Em atendimento à Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017, comunique-se aos manifestantes de fls. 3; 75; 87; 105; 120; 137; 158; 176; 179; 389 e 645 e à Ouvidoria MPDFT.

Brasília, 19 de dezembro de 2017.

  
**MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA**  
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão  
MPDFT

